



LEI Nº 90/95

Prefeitura Municipal de Dormentes

EMENTA: Dispõe sobre a intervenção da Prefeitura em operações de Crédito para os seus servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a celebrar Convênios com o **BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A - BANDEPE**, objetivando estender aos seus servidores públicos, os financiamentos susceptíveis da consignação em folha de pagamento, com prazo de vigência não superior a 06 (seis) meses e obrigatoriamente executáveis até o 1º semestre de 1996.

Art. 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais serão intervenientes consignatários-averbadores perante àquele conglomerado financeiro, na forma disposta dos respectivos Convênios.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
DORMENTES, em 26 de agosto de 1995.


GEOMARCO COELHO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -